

Vila Verde, 12 de Junho de 2012

O Presidente

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Villela

Acta

3758

Município de Vila Verde
Livro : MVV
Registo N.º: 11314 /Ano: 2012
Entrada de 11-09-2012
Registado por: manuela.gama
SGD-Sistema de Gestão Documental-11-09-2012

Aos onze dias do mês de Agosto, do ano dois mil e doze, pelas vinte e duas horas, reuniu a Assembleia de Freguesia de Aboim da Nóbrega em sessão extraordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Tendo em consideração que na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, constam os seguintes critérios relativos à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica:

“Artigo 3.º

Princípios

b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respectivos territórios;
f) Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.

Artigo 6.º

Parâmetros de agregação

1 — A reorganização administrativa do território das freguesias deve alcançar os seguintes parâmetros de agregação:
b) Em cada município de nível 2, uma redução global do respectivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30 % do número das outras freguesias

Artigo 7.º

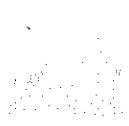
Flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal

1 — No exercício da respectiva pronúncia prevista no artigo 11.º da presente lei, a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respectivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º

Artigo 8.º

Orientações para a reorganização administrativa

b) As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos colectivos devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais pólos de atracção das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras;



Artigo 11.º

Pronúncia da assembleia municipal

1 — A assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na presente lei, sem prejuízo do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º

2 — Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respectivo município.

3 — A deliberação a que se refere o n.º 1 designa-se pronúncia da assembleia municipal.

4 — As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.”

Desta forma, afirmamos que no Norte do Concelho de Vila Verde, Aboim da Nóbrega é a freguesia que apresenta as melhores condições para cumprir com os critérios legais desta Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Terminada a discussão foi a votação a seguinte proposta:

Proposta

Ponto um – Aboim da Nóbrega deverá permanecer como freguesia, uma vez que cumpre os critérios legais, bem como é aquela que apresenta a maior diversidade de instituições, equipamentos e serviços que a destacam das demais do Norte do Concelho:

a) Maior número de habitantes.

b) Maior número de colectividades:

a. Banda Musical

b. A.C.R.M.A.N

c. Grupo Folclórico

d. Associação Desportiva

- e. Grupo de Escuteiros
- f. Associação de Caça

c) Maior número de serviços e actividades culturais:

a. ATL

b. Escola de música

c. Semanas culturais

d. Eco museu com artesanato/lenços de namorados

d) Maior número de serviços sociais e apoio à terceira idade:

a. Apoio domiciliário

b. Lar e centro de dia

c. Colónia de férias, etc.

e) Melhor equipamento desportivo com relvado sintético.

f) Melhores equipamentos de turismo:

a. Parque de campismo e caravanismo de montanha

b. Praia fluvial

c. Trilhos pedestres, BTT e equestres

d. Casas de turismo rural, recursos naturais e paisagem impar

e. Restaurantes onde impera a excelente gastronomia

f. História e tradições que mantêm vivo o património de um povo

g) Bom equipamento educativo:

a. Escola

b. Infantário

Em termos históricos, Aboim da Nóbrega é a Freguesia mais relevante do Norte de Vila Verde, tendo sido sede do concelho das Terras da Nóbrega extinto em 1853.

Ponto dois – Não obstante tudo o exposto no ponto anterior, Aboim da Nóbrega estará de “braços abertos” a todas as Freguesias vizinhas que se queiram agregar.

No final, votada a proposta, foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas vinte e três horas e trinta, deram-se por findos os trabalhos da sessão, da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e pelo presidente da Assembleia.

Aboim da Nóbrega, 11 de Agosto de 2012

O Presidente: *António Almeida*
O Secretário: *Dulce Maria Albuquerque da Costa*